



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CEP: 35.622-000 – Paineiras - Estado de Minas Gerais.

INDICAÇÃO Nº018/2024

Exmo. Senhor José Geraldo da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal.
PAINEIRAS – MG.

O vereador que esta subscreve, ouvido o Plenário, INDICA ao Senhor Prefeito Municipal, a presente Indicação, para que requeira a administração seja feito um local de estacionamento para pessoas com deficiência próximo a Casa Lotérica.

Justificativa

O artigo 47 da Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, também conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, estabelece que em locais de estacionamento público, privado ou de uso coletivo, deve haver vagas reservadas para veículos que transportem pessoas com deficiência.

Art. 47. Em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, devem ser reservadas vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, desde que devidamente identificados.

Sala das Sessões, 11 de Setembro de 2024.

Vereador Autor

Alcides Antônio da Cruz

RECEBEMOS
Em 11 / 09 / 2024